



DIÁRIO DO GOVÉRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As 3 séries	Ano 240\$
A 1.ª série	90\$
A 2.ª série	80\$
A 3.ª série	80\$
Para o estrangeiro e colónias	acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 250 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se refere os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam apostila a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo sêlo branco.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Decreto-lei n.º 32:669 — Insere disposições relativas à transferência de chefes de repartições concelhias e dos bairros e colocação e transferência dos directores de finanças — Permite ao Ministro dispensar o prazo a que se refere o artigo 50.º do regulamento aprovado pelo decreto-lei n.º 31:317 nos primeiros concursos para directores de finanças.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 10:339 — Manda abater à lista dos navios da armada a canhoneira *Limpopo*.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Declaração de ter sido autorizada a antecipação dos duodécimos da verba orçamental do n.º 3) do artigo 14.º do orçamento de despesas privativo da Administração Geral do Porto de Lisboa.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral das Contribuições e Impostos

Decreto-lei n.º 32:669

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Em quanto se mantiverem as actuais circunstâncias económicas, é reposta em pleno vigor a disposição do § único do n.º 6.º do artigo 40.º do decreto n.º 18:176, de 8 de Abril de 1930.

Art. 2.º É aplicável na colocação e transforânciados directores de finanças o disposto na 1.ª parte do artigo único do decreto-lei n.º 30:381, de 17 de Abril de 1940.

Art. 3.º (transitório). Nos primeiros concursos para directores de finanças poderá o Ministro dispensar o prazo a que se refere o artigo 50.º do regulamento aprovado pelo decreto-lei n.º 31:317, de 13 de Junho de 1941.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 16 de Fevereiro de 1943. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Adriano Pais da Silva Vaz Serra — João Pinto da Costa Leite — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — Mário de Figueiredo — Rafael da Silva Neves Duque.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Superintendência dos Serviços da Armada

Portaria n.º 10:339

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, abater à lista dos navios da armada a canhoneira *Limpopo*, que, para este efeito, pela portaria n.º 10:303, de 26 de Dezembro de 1942, fôra mandada passar à situação de desarmamento.

Ministério da Marinha, 16 de Fevereiro de 1943. — O Ministro da Marinha, Manuel Ortins de Bettencourt.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Administração Geral do Porto de Lisboa

Declarava-se que, por despacho de S. Ex.º o Ministro das Obras Públicas e Comunicações de 6 de Fevereiro de 1943, foi autorizada a antecipação dos duodécimos da verba orçamental do n.º 3) «Publicidade e propaganda» do artigo 14.º «Encargos administrativos» da classe «Pagamento de serviços e diversos encargos» do orçamento de despesas privativo da Administração Geral do Porto de Lisboa em vigor no actual ano económico.

Lisboa, 10 de Fevereiro de 1943. — O Administrador Geral, Salvador de Sá Nogueira.